



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sábado, 22 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 126

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** – Estado do Paraná, órgão independente representativo do Poder Legislativo no município, inscrito sob CNPJ n.º 77.778.751/0001-68, com sede a Rua Paraná n.º 999 – Centro, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Executiva, **Vereador Willian Antônio de Paiva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 071.176.609-61 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.069.371-9/SSP-PR, residente e domiciliado em Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, sito à Rua Munhoz da Rocha, 215, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.366.103/001-99, representada por **Flávia Dini da Cunha**, inscrita no CPF/MF sob nº 295.935.918-69 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, tendo em vista o contido no processo administrativo 017/2018, licitação modalidade Tomada de Preços 001/2018, o contrato administrativo n. 006/2018, a Lei n. 8.666/1993 e suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o parágrafo primeiro da cláusula décima quarta do Contrato Administrativo nº 6/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO §1º DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Altera-se o parágrafo primeiro da cláusula décima quarta do Contrato Administrativo nº 6/2018, com a seguinte redação:

WILLIAN ANTONIO DE PAIVA

Presidente do Legislativo

FLÁVIA DINI DA CUNHA

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:.....
CPF:.....

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**EXTRATO CONTRATO Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de vale alimentação, por sistema de cartão magnético, aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR.

Vencedor: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Valor global estimado: R\$: 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

Valor mensal: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Período: 12 (doze) meses.

Vigência: 20/12/2018 a 19/12/2020.

Enquadramento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ribeirão do Pinhal-PR, 21 de dezembro de 2018.

WILLIAN ANTONIO DE PAIVA
Presidente do Legislativo

Assinatura Digital